
REGULAMENTO PARA O APROVEITAMENTO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS NO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

TÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Conforme a Instrução Normativa Nº 01 de 20 de novembro de 2018 da PROGRAD/UNIPAMPA, “o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) são programas nacionais que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e que contribuem para o processo de formação dos cursos de licenciatura, por meio de ações de observação, vivência e experimentação da prática profissional docente no cotidiano das escolas públicas de educação básica”.

TÍTULO II DOS APROVEITAMENTOS

Art. 2º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) poderá ser efetivado somente como Atividade Complementar de Graduação (ACG).

Art. 3º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no PIBID deve ser solicitado pelo próprio discente na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, mediante a entrega de formulário de requerimento de averbação de ACG, disponível na Secretaria Acadêmica, e de atestado emitido pela Coordenação de área do PIBID, com parecer favorável, informação de atividades cumpridas, período de realização e carga horária específica para cada grupo de ACG, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares de Graduação do Curso de Matemática - Licenciatura.

Art. 4º A carga horária cumprida pelo acadêmico residente no Programa de Residência Pedagógica (RP) poderá:

- I. Ser realizada mediante matrícula em componente curricular de estágio obrigatório, com cumprimento de carga horária e plano de atividades condizentes com a respectiva ementa, firmando o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) - com o acompanhamento efetuado pelo docente orientador do estágio e pelo docente orientador do Programa de Residência Pedagógica.
- II. Ser aproveitada com dispensa dos componentes de estágio obrigatório relacionados abaixo, após o acadêmico cumprir os pré-requisitos correspondentes ao(s) componente(s) solicitado(s) quando da realização de atividades do RP, condizentes com a(s) ementa(s) e a(s) carga(s) horária(s) do(s) estágio(s) - de acordo com prazos do calendário acadêmico da UNIPAMPA, sendo observadas as seguintes peculiaridades.
 - a) Estágio de Observação: no mínimo 30 horas de observação, sendo 15 horas no Ensino Fundamental e 15 horas no Ensino Médio.
 - b) Estágio de Práticas Interdisciplinares: no mínimo 25 horas de observação e 20 horas de elaboração e regência de atividade interdisciplinar.
 - c) Estágio no Ensino Fundamental: no mínimo 10 horas de observação e 30 horas de regência em Matemática em turma do Ensino Fundamental.
 - d) Estágio no Ensino Médio: no mínimo 10 horas de observação e 20 horas de regência em Matemática em turma do Ensino Médio.
- III. Ser aproveitada parcialmente em componente(s) de estágio obrigatório - no caso de a Comissão de Curso deliberar pelo aproveitamento parcial da carga horária realizada no RP, devendo complementar os requisitos propostos no componente, mediante efetivação de matrícula e firmado o TCE.
- IV. Ser aproveitada como carga horária de ACG caso o acadêmico já tenha cursado o(s) estágio(s) obrigatório(s) ou não se enquadre no disposto nos parágrafos acima. Nesse caso, o aproveitamento da

carga horária cumprida pelo acadêmico no RP deve ser solicitado pelo próprio discente na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, mediante a entrega de formulário de requerimento de averbação de ACG, disponível na Secretaria Acadêmica, e de atestado emitido pelo docente orientador do RP, com parecer favorável, informação de atividades cumpridas, período de realização e carga horária específica para cada grupo de ACG, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares de Graduação do Curso de Matemática - Licenciatura.

TÍTULO III DAS SOLICITAÇÕES

Art. 5º O(s) aproveitamento(s) disposto(s) no inciso II do art. 4º deve(m) ser solicitado(s) pelo discente na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, mediante a entrega de formulário de requerimento de dispensa de componentes curriculares, disponível na Secretaria Acadêmica, anexando a este:

- I. Relatório(s) de atividades condizentes com o(s) plano(s) de atividades elaborado(s) quando da sua vinculação ao programa RP, com anuência do preceptor e do docente orientador.
- II. Ficha(s) avaliativa(s) do discente vinculado ao RP, preenchida pelo(s) docente(s) orientador(es) do núcleo de Residência Pedagógica no qual é/foi residente, com parecer favorável e indicando desempenho do estudante em relação às atividades propostas, ponderando nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- III. Atestado(s) emitido pelo docente orientador do RP contendo a carga horária cumprida em cada etapa do programa.

Art. 6º O(s) aproveitamento(s) parcial(ais) disposto(s) no inciso III do art. 4º deve(m) ser solicitado(s) pelo discente à Comissão de Curso, com antecedência mínima de um mês do período de matrículas, mediante o encaminhamento à Coordenação de Curso de:

- I. Solicitação especificando para qual(is) estágio(s) deseja aproveitamento(s) parcial(ais).
- II. Atestado emitido pelo docente orientador do RP, com parecer favorável, informação de atividades cumpridas, período(s) de realização e respectiva(s) carga(s) horária(s).
- III. Relatório(s) de atividades condizentes com o(s) plano(s) de atividades elaborado(s) quando da sua vinculação ao programa RP com anuência do preceptor e do docente orientador.
- IV. Ficha(s) avaliativa(s) do discente vinculado ao RP, preenchida pelo(s) docente(s) orientador(es) do núcleo de Residência Pedagógica no qual é/foi residente, com parecer favorável e indicando desempenho do estudante em relação às atividades propostas, ponderando nota de 0 (zero) a 10 (dez).

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica vedado o aproveitamento da carga horária do PIBID e/ou do RP aos acadêmicos que, por qualquer razão, não cumpriram as exigências previstas neste Regulamento ou que receberam parecer desfavorável do Coordenador/Orientador do respectivo programa.

Art. 8º As solicitações de aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no PIBID e/ou no RP serão apreciadas pela Comissão de Curso e deferidas pela Coordenação de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura, Campus Bagé.

Art. 9º O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação¹ pela Comissão de Curso.

¹Aprovado pela Comissão de Curso do Curso de Matemática - Licenciatura no dia 16 de junho de 2023.